

Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 27 de junho de 2019, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM**, na apreciação dos itens 1, 2, 3 e 11; do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, na análise dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.1; do Conselheiro mais antigo na classe da 1ª Turma, **MARCELO DALTRO LEITE**, na apreciação do item 10.2; e do Conselheiro mais antigo na classe da 2ª Turma, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, na apreciação do item 10.3; presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, as Subcorregedoras-Gerais, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR**, e os Conselheiros **LILIAN MOREIRA PINHO**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, **GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO**, **VERA REGINA DE ALMEIDA** e **ANNA MARIA DI MASI**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e cinco minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Ciotola Gussem, verificando que havia *quorum* regimental, conforme lista de presença subscrita em apartado, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação dos presentes a ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em seis de junho de dois mil e dezenove, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Em seguida, anunciou a apreciação do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2019: 1.1. 12ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da aposentadoria da Dra. Cristiane Gonçalves Soares (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Marlon Oberst Cordovil, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Deixou de votar o Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira, em virtude de impedimento. Na sequência, passou-se ao exame do item **2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO**

CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE**AGOSTO DE 2019: 2.1.** Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Ana Lúcia da Silva Melo, para lotação na**Promotoria de Justiça de Porciúncula**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Anderson Torres Bastos (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Ana Carolina Fagundes de Oliveira Cunha, tendo oPresidente anunciado sua promoção; **2.2.** Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Vera Regina de Almeida, paralotação na **2ª Promotoria de Justiça de São João da Barra**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ludimila Bissonho Rodrigues (critério de

merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Ana Luíza Lima Fazza, Eric Fernandes da Silva Mendonça e Carolina Motta da Cunha Gonçalves Wienskowski, tendo o Presidente

anunciado a promoção da Dra. Ana Luíza Lima Fazza. Em seguida, foi anunciada a análise do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2019: 3.1. Promotoria de****Justiça junto à 38ª Vara Criminal da Capital**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Andre Machado Ricci (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Alexander Araujo de Souza, tendo o Presidente anunciado suaremoção; **3.2. Promotoria de Justiça de Miracema**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Daniella D'Arco Garbossa (critério de merecimento). Diante da ausência de inscrição de qualquer interessado, a Dra. Ana Luíza Lima Fazza, promovida a Promotor de Justiça no item 2.2, postulou pessoalmente sua remoção,

conforme a regra prevista no edital. Realizada a votação, foi indicada por unanimidade a única candidata, Dra. Ana Luíza Lima Fazza, tendo o Presidente anunciado sua

remoção; **3.3. 2ª Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Gabriela de Aguillar Lima (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Eduardo Fonseca Passos de Pinho,tendo o Presidente anunciado sua remoção. Na sequência, o Presidente inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **11. ASSUNTOS GERAIS:** O Conselheiro Marcelo Daltro Leite

sugeriu que os autos dos procedimentos referentes a afastamento de membros do Ministério Público para frequentar cursos de aperfeiçoamento ou seminários e para elaborar trabalhos, dissertações e teses, permaneçam na Diretoria de Suporte aos

Órgãos Colegiados durante o período de afastamento até sua conclusão, a fim de possibilitar o controle do cumprimento das obrigações previstas na norma vigente, expedindo-se, portanto, comunicação interna, por meio de ofício ou e-mail, à Diretoria

de Recursos Humanos e às Coordenadorias de Movimentação dos Procuradores e dos Promotores de Justiça, a respeito das decisões proferidas pelo Conselho Superior. Sugeriu, ainda, que fosse verificado pela Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

se todos os membros que se afastaram, a partir do ano de dois mil e cinco, apresentaram as dissertações de doutorado ou as teses de mestrado, tendo sido as

duas sugestões acolhidas à unanimidade. Na oportunidade, a Dra. Vera Regina de Almeida sugeriu que fosse disponibilizada aos Conselheiros planilha contendo o nome do membro afastado, o tipo e o tema do curso, bem como o período do afastamento, com o objetivo de auxiliar o Colegiado na análise e controle dos pedidos recebidos, o que foi acolhido unanimemente. Por fim, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Eduardo Ciotola Gussem, reafirmou a importância da decisão do Colegiado no sentido de determinar que os pedidos de afastamento sejam julgados na mesma sessão, a fim de oportunizar a manifestação de todos os requerentes, garantindo igual direito a todos. A seguir, às treze horas e vinte e cinco minutos, o Procurador-Geral de Justiça pediu licença aos seus pares e passou a presidência ao Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, que anunciou a apreciação do item **4. PROPOSTA DE RECUSA DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE: a. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2019.00543922** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA 78/19 - Assunto(s): RECUSA DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM FUNDAMENTO NO ART. 33 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Iniciado o julgamento, a Dra. Lilian Moreira Pinho, relatora do feito, manifestou-se pela admissibilidade da recusa de remoção por antiguidade formulada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público em face do Promotor de Justiça mais antigo dentre os concorrentes à remoção por antiguidade para a 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé, eis que devidamente fundamentada, para, ao final, julgá-la procedente. Na sequência, informou que o referido Promotor de Justiça apresentou duas preliminares em sua impugnação, quais sejam: a) descabimento da aplicação do art. 33 do Regimento Interno do Conselho Superior, por ser destinado à recusa de promoção; e b) afirmação de que o bloqueio à remoção configuraria *bis in idem*, por utilizar os mesmos argumentos que determinaram suas punições. Em seguida, a relatora votou pela rejeição das duas preliminares: a primeira, com fundamento no art. 75 Lei Complementar nº 106/2003, o qual prevê a aplicação das regras do procedimento de recusa de promoção, disposto no art. 68 da mesma Lei, aos casos de remoção voluntária unilateral; e a segunda, por não se tratar de pena subsidiária, mas do resultado de um exame sistemático da conduta adotada pelo impugnante no exercício de suas atribuições perante a tutela coletiva. Quanto ao mérito, votou pelo conhecimento e desprovemento da impugnação, e, por fim, formulou representação de remoção compulsória, nos termos do parágrafo único, do art. 74, c/c inciso V, do art. 22, da Lei Complementar nº 106/2003, na forma do inciso V, do art. 6º, do Regimento Interno do Conselho Superior. Na sequência, o Colegiado apreciou a questão de ordem suscitada quanto à possibilidade de participação da Corregedoria-Geral do Ministério Público no julgamento do presente procedimento, tendo sido deliberado, à unanimidade, pela inexistência de impedimento, considerando o que dispõe o § 5º, do art. 60, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público. Superada a

questão de ordem, o Colegiado decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, admitir e julgar procedente a recusa de remoção por antiguidade, conhecer e negar provimento à impugnação ofertada pelo referido Promotor de Justiça, e acolher a representação de remoção compulsória submetida pela relatora. Ao proclamar o resultado, o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, propôs que fosse definida a forma de contagem do prazo recursal previsto no § 1º do art. 33, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo o Colegiado deliberado, unanimemente, pela contagem em dias úteis, a fim de assegurar ampla defesa ao interessado. Em continuidade, passou-se ao exame do item **5. PEDIDO DE REMOÇÃO POR PERMUTA: a. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2019.00567684** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): REQUERIMENTO DE REMOÇÃO POR PERMUTA FORMULADO PELAS PROMOTORAS DE JUSTIÇA VALERIA VIDEIRA COSTA E ELISA FRAGA DE REGO MONTEIRO. O Colegiado deferiu, por unanimidade, o pedido de remoção por permuta formulado pelas Promotoras de Justiça Valeria Videira Costa e Elisa Fraga de Rego Monteiro tendo o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, declarado a remoção da primeira para a 31ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos e da segunda para a 21ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos; Na sequência, anunciou-se a análise do item **6. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6.1. PEDIDOS DE AFASTAMENTO: 6.1.1. PEDIDO DE VISTA EM 06.06.19: a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2019.00500792** - Um volume principal e um apenso (nº 2019.00640255) - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA MUNA BASTOS DA ROCHA PARA FREQUENTAR O PROGRAMA GERAL DE LL.M DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE GEORGE WASHINGTON E, SUBSIDIARIAMENTE, PARA FREQUENTAR O PROGRAMA GERAL DE LL.M DA AMERICAN UNIVERSITY WASHINGTON COLLEGE OF LAW, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2019 ATÉ JULHO DE 2020. Dando continuidade ao julgamento, iniciado em 06 de junho de 2019, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, relator do feito, suscitou questão de ordem quanto à possibilidade de juntada dos novos documentos apresentados pela requerente e manifestou-se pelo seu indeferimento, tendo em vista que a parte interessada não poderia diligenciar complementarmente no curso do julgamento do procedimento, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Deliberação 66/17. Iniciada a votação, acompanharam o relator, os Conselheiros Ana Maria Di Masi, Galdino Augusto Coelho Bordallo, Viviane Tavares Henriques e Lilian Moreira Pinho, bem como a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira. Em sentido contrário, votou o Dr. Marcelo Daltro Leite, pelo deferimento da juntada aos autos dos novos documentos apresentados, tendo em vista que compete ao relator a abertura de prazo para que o interessado emende sua petição inicial, no

que foi acompanhado pelos Drs. Vera Regina de Almeida, Dennis Aceti Brasil Ferreira e pelo Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins. O Presidente em exercício proclamou o resultado alcançado por maioria, no sentido do indeferimento da juntada, nos termos do voto do relator. Superada a questão, passou-se à apreciação do mérito. O Conselheiro Marcelo Daltro Leite apresentou voto-vista divergente, pelo conhecimento e deferimento do pedido de afastamento, por entender que o requisito pessoal de efetivo exercício na carreira por cinco anos deve estar presente no momento do afastamento, bem como que a requerente apresentou os esclarecimentos exigidos pela Deliberação CSMP nº 66/17, tendo sido acompanhado pelo Dr. Dennis Aceti Brasil Ferreira e pelo Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins. O Dr. Walberto Fernandes de Lima, relator do feito, reconsiderou o voto proferido anteriormente quanto à análise do juízo de admissibilidade, manifestando-se pelo não conhecimento do pedido de afastamento, eis que ausente a comprovação de efetivo exercício na carreira por no mínimo cinco anos e do cumprimento integral dos demais requisitos elencados no art. 4º da Deliberação CSMP nº 66/17. Caso vencido no juízo de admissibilidade, manteve o posicionamento com relação ao indeferimento do afastamento. Acompanharam o voto do relator, pelo não conhecimento do pedido, os Drs. Vera Regina de Almeida, Galdino Augusto Coelho Bordallo e Viviane Tavares Henriques. No mesmo sentido, haviam votado anteriormente as Dras. Ana Maria Di Masi e Lilian Moreira Pinho bem como a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira. O Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado alcançado por maioria, no sentido do não conhecimento do pedido de afastamento, nos termos do voto do relator;

6.1.2. PROCESSO DESTA SESSÃO: a. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2019.00406728 - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA GUSTAVO TEIXEIRA NACARATH, QUANTO AO TERMO INICIAL DO AFASTAMENTO PARA FREQUENTAR O CURSO DE MESTRADO DE DIREITO ADMINISTRATIVO NA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL, DEFERIDO PELO COLEGIADO NA REUNIÃO DE 06.06.2019. Inicialmente, o Dr. Dennis Aceti Brasil Ferreira, relator do feito, informou que o requerente solicitou esclarecimentos quanto ao termo inicial do seu afastamento, deferido, a contar do final do mês de setembro de 2019 até setembro de 2021, na sessão realizada em 06 de junho de 2019. Na sequência, manifestou-se no sentido de que seja fixado o dia 16 de setembro de 2019 como marco inaugural do afastamento, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado alcançado por unanimidade, no sentido de que seja fixado o dia 16 de setembro de 2019 como marco inaugural do afastamento do requerente, com termo final em 15 de setembro de 2021, nos termos do voto do relator;

6.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2019.00590989 - Um volume principal e três apenso(s) (nº

2017.00528973, nº 2018.00702665 e nº 2018.00311723) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DO TERCEIRO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FABRÍCIO ROCHA BASTOS, NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO ROMANO E SISTEMA JURÍDICO CONTEMPORÂNEO, NO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS LATINO AMERICANO, NA UNIVERSITÁ DEGLI STUDI DI ROMA "TOR VERGATA", EM ROMA, ITÁLIA, REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2019, BEM COMO REQUERER O ENCERRAMENTO DE SEU AFASTAMENTO, COM A AUTORIZAÇÃO PARA O SEU RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do terceiro relatório de atividades, do certificado de término de mestrado e da cópia da dissertação, apresentados pelo referido Promotor de Justiça, bem como deferiu o pedido de antecipação do termo final do afastamento para 30 de junho de 2019, com determinação de encaminhamento de cópia da dissertação à Biblioteca do Ministério Público, após a apresentação da versão impressa e da mídia digital, nos termos do voto do relator. A seguir, o Presidente em exercício anunciou a apreciação do item **7. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7.1. VITALICIAMENTO: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2017.00536066** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): CECON XXXIV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DR. GUILHERME FERREIRA QUINTAS ALVES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo vitaliciamento do Dr. Guilherme Ferreira Quintas Alves, nos termos do voto do relator; Dando continuidade aos trabalhos, passou-se ao exame do item **8. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ENUNCIADO: a. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2019.00640152** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ORGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - Assunto(s): PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ENUNCIADO, PARA REGULAMENTAR A CONTAGEM DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O Colegiado acolheu, por unanimidade, a proposta de criação de enunciado, nos seguintes termos: *“ENUNCIADO Nº 60/2019: ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, in albis, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo*

legal. Na sequência, foi anunciada a análise do item **9. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO: a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2017.01268464** - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 43/01, QUE REGULAMENTA O ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O Colegiado aprovou, por unanimidade, a criação da Deliberação CSMP nº 70/2019, que regulamenta o estágio confirmatório dos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e revogou a Deliberação CSMP nº 43/2001, nos termos do voto do relator, ficando consignado que o Dr. Marcelo Daltró Leite restou vencido em relação à aprovação do parágrafo único, do art. 12, da nova Deliberação, quanto ao percentual de escolha da Corregedoria-Geral sobre o conteúdo dos cursos a serem ministrados aos Promotores de Justiça, durante o estágio. Dando prosseguimento, o Presidente em exercício anunciou a apreciação do item **10. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 10.1. Pleno: 10.1.1. PROCESSOS DO DIA 06.06.19: a. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2019.00241756** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PI S/N - Parte(s): MANOEL SUTERLANDE BARBOZA E MUNICÍPIO DE MARICÁ. O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; **b. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2018.00476504** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA BARRA DA TIJUCA - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): FRANCKLIN PRUDÊNCIO (ADV.: FRANCKLIN PRUDÊNCIO - OAB/RJ 34023). O Colegiado decidiu, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados encaminhe cópia dos autos à Promotoria de Justiça de Investigação Penal com atribuição, para análise de suposto crime, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01213504** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): JACIEL BOAVENTURA DA SILVA E BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. (BBTS). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento parcial do recurso e pela não homologação do indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **10.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2015.00904108** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 61/15 - Parte(s): AGLAÉ PAIVA MACHADO (ADV.: GISELE LAMEIRA CONCEIÇÃO (OAB/RJ 145844) E JORGE CESÁRIO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela aplicação do Enunciado CSMP nº 50/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01079825** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO

CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP 898/18 - Parte(s): VALÉRIA CRISTINA DA SILVA E CONSTRUTORA CENTURY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 07/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00216827** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - PI S/N - Parte(s): DILCE CARDOSO XAVIER CHAGAS, MINERVINA CANDIDA XAVIER E DEISEZE SILVA DOS SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, como base no Enunciado CSMP nº 06/07, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2017.01003791** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): ROMANA FRANCO PEREIRA E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01028053** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 107/18 Parte(s): RENATO DE OLIVEIRA SARMENTO E COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (ADV.: YANE SAARA RODRIGUES - OAB/RJ 220356). O Colegiado deliberou, por unanimidade, em sede preliminar, pela anulação da decisão monocrática de fl. 56, tendo em vista que o recurso, interposto tempestivamente, somente foi encaminhado ao relator após a publicação da referida decisão, bem como pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça origem, para o prosseguimento das investigações, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00128595** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - PI S/N - Parte(s): ANA ELIZABETH ALMEIDA BARBOSA E COSTA AZUL IATE CLUBE. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação do indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00151526** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PI S/N - Parte(s): CLAUDIO COSTA DE VASCONCELLOS. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação do indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de procedimento preparatório, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00176475** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): CARLOS FERNANDO DOS SANTOS AZEREDO (ADV.: CARLOS FERNANDO DOS SANTOS AZEREDO -

OAB/RJ 150472) E SANIA BURLANDI CARDOSO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00434322** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): ANDRÉ CARLOS SACCO DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2017.00304097** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2017.01076582) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - PA 10/18 - Parte(s): WANDERLEY FERREIRA CAETANO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00499784** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 1088/17 Parte(s): ALDA DA COSTA, WAGNER NÓBREGA GONÇALVES E ROSIMERE C. BASTOS DE OLIVEIRA E OUTROS (ADV.: ALDA DA COSTA - OAB/ RJ 146624). Iniciado o julgamento, a relatora do feito, Dra. Viviane Tavares Henriques, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra à advogada, Dra. Alda da Costa, OAB/RJ 146624, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, a relatora votou pelo não conhecimento do recurso interposto, por intempestividade, e pela homologação da promoção de arquivamento, corroborando o teor da decisão monocrática de fl. 82, proferida em 23 de maio de 2019, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado unânime, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00805988** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 40/19 - Parte(s): MARCIA ROSSANA DA CONCEIÇÃO DANTAS E EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso interposto e pela aplicação do Enunciado CSMP nº 02/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00325637** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - REP S/N - Parte(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso interposto e pela aplicação do Enunciado CSMP nº 57/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00349875** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA FREGUESIA (ADV.: VERONICA BECK - OAB/RJ 113440) E ESTACIONAMENTO 3 RIOS. Iniciado o julgamento, a relatora do feito, Dra. Viviane Tavares Henriques, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra à advogada, Dra. Veronica Beck, OAB/RJ 113440, que apresentou

sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, a relatora votou pelo provimento do recurso e pela não homologação do indeferimento de plano da representação, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça origem, para instauração de procedimento e realização das diligências elencadas no voto, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado unânime, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2018.01241582** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): CLEIRIS REZENDE DE SOUZA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01256004** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - PI S/N - Parte(s): LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00225144** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - REP 92/19 - Parte(s): CLAUDIA VIANNA NAKAGAWA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2015.00654642** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2015.01250379) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 36/17 - Parte(s): THIAGO RODRIGUES DE SOUZA AGUIAR E COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 13/07 e 50/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00458732** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 470/18 - Parte(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A. E ANA MARIA CUNHA DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 07/07 e 11/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00288683** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÓRFÃOS, SUCESSÕES E RESÍDUOS DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): SIMONE CARVALHAL SANTOS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **f. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2018.01182447** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - PI S/N - Parte(s): MARTA MARQUES CESARIO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDEIA VERDE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **g. Conselheiro MARCELO**

DALTRO LEITE: Processo nº 2017.00227149 - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 14/17 - Parte(s): ELIZABETH CAMPOS FIUZA E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00057920** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Assunto(s): APURAR ATUAÇÃO DO CORONEL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CLAU CIR CONCEIÇÃO COSTA POR SUPOSTA VENDA DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00188410** - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 32/19 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO QUAL SÃO PARTES MARILENE MARIA DOS SANTOS COSTA E MIGUEL ARCANJO COSTA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Estado da Bahia e pela aplicação do Enunciado do CSMP nº 48/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00348149** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): CARLOS GASTÃO TASSANO NETO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00420681** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAPEBUS / QUISSAMÃ - CRAAI MACAÉ - EA S/N - Parte(s): PAOLA SANTA ROSA DE MACEDO E MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00423257** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): SONIA MARIA NUNES COSTA E OUTROS. Iniciado o julgamento, o relator do feito, Dr. Marcelo Daltro Leite, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra à parte, Sra. Sonia Maria Nunes Costa, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator votou pelo provimento do recurso, e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com devolução dos autos à Promotoria de Justiça origem, para instauração de inquérito civil, tendo sido acompanhando pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado unânime, nos termos do voto da relatora. Por fim, às dezessete horas e vinte e três minutos, o Presidente

em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **10. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR)**: apreciar os procedimentos constantes do subitem **10.2.** - 1ª Turma (Conselheiros Lilian Moreira Pinho, Viviane Tavares Henriques e Vera Regina de Almeida, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e o Conselheiro mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Marcelo Daltro Leite), e do subitem **10.3** - 2ª Turma (Conselheiros Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, e o Conselheiro mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima): **10.2. 1ª Turma: 10.2.1. PEDIDO DE VISTA EM 06.06.19: a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2017.00121803** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 45/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TANGUÁ, JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO, JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS. Dando continuidade ao julgamento, iniciado em 06 de junho de 2019, pela 1ª Turma, o Presidente, Dr. Marcelo Daltro Leite, acompanhou o voto proferido pela relatora do feito, Dra. Vera Regina de Almeida, no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para o cumprimento das diligências elencadas no voto. No mesmo sentido, votaram as Conselheiras Lilian Moreira Pinho e Viviane Tavares Henriques, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público Dra. Rita de Cássia Araújo de Farias. O Presidente proclamou o resultado alcançado por unanimidade, nos termos do voto da relatora; **10.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2004.00000158** - Oito volumes principais e nove anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 172/08 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2007.00174514** - Quatro volumes principais, setenta anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00310111) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 797/07 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, EDISON DA SILVA VALENTE, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado nº 12/07, com extração de cópia pela Promotoria de Justiça oficiante, para que seja atuada nova representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2008.00204139** - Seis volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 75/08 - Parte(s): FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, L. M. VIAGENS E TURISMO LTDA. E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº**

2014.00113894 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 64/14 - Parte(s): WALDINEIA G. P. COMÉRCIO E SERVIÇOS, MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00557876** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2014.01122629) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 1869/14 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFIGURADO POR EXERCÍCIO ILEGAL DE FUNÇÃO PÚBLICA, DEVIDO A UTILIZAÇÃO DE EVENTUAL "LARANJA" PARA FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA EM DOCUMENTOS PÚBLICOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01142940** - Um volume principal e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 08/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.022/14, ESTATUTO GERAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS, PELO MUNICÍPIO DE PARACAMBI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00505608** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 56/17 - Parte(s): MÁRCIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS DOMINGOS E MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00516231** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 25/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE RISCO IMINENTE DE INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA EM NOVA IGUAÇU, EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE PAGAMENTOS NO ANO DE 2016. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00398188** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 47/18 - Parte(s): NEILSON PEREIRA DO NASCIMENTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00621189** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 153/18 - Parte(s): CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES (ADV.: MOYSES DA SILVA BRITO REIS - OAB/RJ 203160), JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR (SANDRA REGINA DJURIC - OAB/RJ 180372) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00647192** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 79/18 - Parte(s):

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MARICÁ (EPT), KAMILLY DOS SANTOS MUNIZ, CARLOS FELIPE IACOVINO E LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01162445** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 56/18 - Parte(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DESEMBARGADOR PLÍNIO PINTO COELHO S/C LTDA. (ADV.: KARINE BASTOS SILVA - OAB/RJ 116139), FAP - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E ERICK DE SOUZA RODRIGUES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2004.00003161** - Oito volumes principais e dois anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 228/04 - Parte(s): JOÃO JOSÉ MARIA E FUNDAÇÃO ESTADUAL NORTE FLUMINENSE – FENORTE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2010.00652537** - Três volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 213/10 - Parte(s): CONSTRUTORA AVENIDA LTDA. E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2011.00990718** - Seis volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 387/11 - Parte(s): ANTHONY WILLIAM GAROTINHO MATHEUS DE OLIVEIRA (ADV.: FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO - OAB/RJ 108631) E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2013.00833679** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 51/13 - Assunto(s): APURAR SE OS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS CONVENIADOS AO SUS NO MUNICÍPIO DE JAPERI FORAM CONTRATADOS MEDIANTE PROCEDIMENTO REGULAR PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº 1034/2010. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.01278549** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 23/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA NO EXERCÍCIO DE 2011 E 2012, E NOS RESPECTIVOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE 2012. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00559998** - Dois

volumes principais e dois anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): INVESTIGADO (ADV.: ANTONIO PEDRO MELCHIOR - OAB/RJ 154653) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01272048** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO BRT MANGUINHOS, NOTADAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À PARALISAÇÃO DA ALUDIDA ESTAÇÃO. Iniciado o julgamento, pela 1ª Turma, a relatora do feito, Dra. Viviane Tavares Henriques votou no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para adoção das diligências elencadas no corpo do voto, tendo sido o julgamento suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Presidente, Dr. Marcelo Daltro Leite. As Procuradoras de Justiça Vera Regina de Almeida e Lilian Moreira Pinho, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria, decidiram aguardar o voto-vista; **Processo nº 2015.01309424** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2016.00031166) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 171/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL FATURAMENTO E DIRECIONAMENTO DE CERTAME LICITATÓRIO QUE ENSEJOU A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01350832** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 56/15 - Parte(s): BANCO DO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00191820** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 143/16 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE E ATRASO NO REPASSE DE VERBA PELO PODER PÚBLICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2017.01308596** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 110/18 - Parte(s): BAKLEY MAIMONE DIAS, LEANDRO FIUZA CABRAL E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00169860** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 34/18 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE AREAL NO ANO DE 2016. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da

promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00649957** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.00649956) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS (ADV.: LUIZA ALVARENGA COSTA - OAB/RJ 181859), PORTO SURGICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00701650** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 46/18 - Parte(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - PREVINIL E VALMIR CALADO. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2018.00752470** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 72/18 - Parte(s): MINERAÇÕES SEROPÉDICA LTDA., MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO JB OLIVEIRA LTDA., SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01156670** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO A DIREITOS FUNDAMENTAIS E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA DURANTE CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS REALIZADO NO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS (CFAP). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01271699** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 04/19 - Assunto(s): VERIFICAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DIANTE DE SUPOSTA INEXISTÊNCIA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA ANÁLISE DE RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NO ANO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2007.00157555** - Sete volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 59/07 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PELA PREFEITURA DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2008.00151334** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2019.00145131, nº 2019.00145129 e nº 2019.00145123) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 104/12 - Parte(s): ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER (ADV.: ISAAC ZVEITER - OAB/RJ 82280) E

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08 e nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.01306010** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 47/12 - Assunto(s): ACOMPANHAR E FISCALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL, PREVENÇÃO E AMPARO A POPULAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00886752** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2017.00345052 e nº 2014.00465666) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 80/19 - Assunto(s): APURAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nº 16/07 e 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00761814** - Três volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 74/14 - Parte(s): PRAMAR GÁS LTDA. (ADV.: MANOEL JOSÉ DO REGO BARROS - OAB/RJ 086990) E JOSÉ AUGUSTO FILHO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00901669** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 227/14 - Parte(s): HELOÍSA DO ESPÍRITO SANTO TAVARES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00930681** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2015.00988521 com dois volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 68/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CANTAGALO E MARCUS WELB TRINDADE MARQUES (ADV.: LUIZ CLAUDIO SOARES E SILVA - OAB/RJ 79859). O Colegiado deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela homologação da promoção de arquivamento quanto ao apurado nos autos do processo principal, MPRJ nº 2015.00930681 (IC nº 68/2015), determinando o desapensamento do MPRJ 2015.00988521 (IC nº 20/2015) e retorno à Conselheira Relatora, para análise; **Processo nº 2015.01359694** - Dois volumes - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): RICARDO JOSÉ DE SOUZA, FGC PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - NOVO DEGASE E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00064117** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 67/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE SERVIDOR ESTARIA EXERCENDO SIMULTANEAMENTE, DE

FORMA ILÍCITA, OS CARGOS DE ALMOXARIFE E DE PROCURADOR-GERAL DE LICITAÇÕES, AMBOS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00586657** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 110/16 - Parte(s): ALCINETE NASCIMENTO DE SOUZA (ADV.: ALCINETE NASCIMENTO DE SOUZA - OAB/RJ 56106), ELY DA SILVA PINTO (ADV.: ELY DA SILVA PINTO - OAB/RJ 197213), FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA (ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA - OAB/RJ 55043) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00524364** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 86/17 - Parte(s): JOSÉ MARIA NOVAES, PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE E MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01174738** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 192/17 - Parte(s): MARGARETH SHAUSSE PIRES LOPES. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00259147** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 128/18 - Parte(s): TIAGO SOUZA AGUIAR. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00360418** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 06/18 - Parte(s): HOSPITAL MUNICIPAL DR MOACYR DO CARMO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00360522** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 05/18 - Parte(s): RAFAEL ARAÚJO REZENDE DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00685095** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 161/18 - Parte(s): NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSESP E MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01035927** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): DANUZA DA COSTA PAZ BARRETO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE:**

Processo nº 2011.00582512 - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 1481/12 - Parte(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS, ANDRÉ BORGES POMBO E MARCOS RODRIGUES LEÃO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01245858** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 108/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO SOMANDO FORÇAS Nº 38/2009 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA 13. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00753344** - Um volume principal e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 139/13 - Assunto(s): APURAR OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01139357** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 261/13 - Parte(s): PAULO NATALINO GEBARA E MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00435976** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 87/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA E CUSTOM INFORMÁTICA LTDA. (ADV.: JOSÉ SOUTO TOSTES - OAB/RJ 85199); Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00478618** - Um volume principal e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 39/16 - Parte(s): FERNANDO CESAR DIAZ ANDRÉ DUARTE, MARCELLA DE FIGUEIREDO MACHADO HEIDEMANN E MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00551110** - Um volume principal e um anexo(s) (nº 2018.00621520) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO E NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASJU/SEEDUC Nº 035/08, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O CONSÓRCIO EDUCAR. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01308593** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 50/18 - Parte(s): LEANDRO FIUZA CABRAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do

Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01311895** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 09/18 - Parte(s): FABIANO DA SILVA MAIA E HELIO NATALINO SOARES PEREIRA (ADV.: HUMBERTO MOTTA DA SILVA - OAB/RJ 146230). A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando a expedição de ofício à 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Duque de Caxias, para que instauração de inquérito civil, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00182503** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 10/18 - Parte(s): FABIANO DA SILVA MAIA (ADV.: FABIANO DA SILVA MAIA - OAB/RJ 117605) E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI. A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando a expedição de ofício à 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Duque de Caxias, para que instauração de inquérito civil, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00182526** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 11/18 - Parte(s): FABIANO DA SILVA MAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI E OUTROS. A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando a expedição de ofício à 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Duque de Caxias, para que instauração de inquérito civil, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00217487** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 38/18 - Parte(s): CARLA MAIARA LOURENÇA CUSTÓDIO, CENTRO DE IMAGEM POR DIAGNÓSTICO MANOEL FIGUEIREDO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00670027** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.00427156) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 01/18 - Parte(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, MARCELO BEZERRA CRIVELLA, MARCELO RIBEIRO FREIXO, TARCÍSIO MOTTA DE CARVALHO, JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE ARAÚJO, RENATO ATHAYDE SILVA, LEONEL BRIZOLA E PAULO PINHEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **10.3. 2ª Turma: 10.3.1. PROCESSO DO DIA 06.06.19: a. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2019.00035214** - Um volume principal e dois anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **10.3.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2007.00157668** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES -

CRAAI CAMPOS - IC 05/07 - Assunto(s): APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OCORRIDOS DURANTE O PROCESSO ELEITORAL DE 2004, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2010.00346846** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 49/11 - Parte(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA - SSMA (ADV.: JOÃO MARCELO MASTRA - OAB/RJ 220928) E MUNICÍPIO DE ARARUAMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00877229** - Quatro volumes principais e dois apenso(s) (nº 2017.01134627 e nº 2017.00139470) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 148/15 - Assunto(s): AVERIGUAÇÃO DE SUPOSTA PÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0005518-06.2014.8.19.0024 PELO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01308474** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 130/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM E CCM CONSTRUTORA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00562390** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 19/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E IRENIO EDUARDO KNUPP. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00492543** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 83/17 - Assunto(s): APURAR SE OS RECURSOS A SEREM APLICADOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESTARIAM SENDO REPASSADOS A CONTAS ESPECÍFICAS GERIDAS, COM EXCLUSIVIDADE PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01126570** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 180/17 - Assunto(s): APURAR MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS, EM DECORRÊNCIA DO ABANDONO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO BAIRRO FRIGORÍFICO, NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00714975** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA

COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 68/18 - Parte(s): JOSÉ CARLOS BATISTA JÚNIOR. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00979123** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 127/18 - Assunto(s): INVESTIGAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE ENVOLVENDO PERCEPÇÃO INDEVIDA DE REMUNERAÇÃO POR PARTE DE SERVIDOR DE CARREIRA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01003350** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 05/19 - Assunto(s): APURAR VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE POR ALGUNS VEREADORES, NO MUNICÍPIO DE QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2004.00000340** - Cinco volumes principais e quatro apenso(s) (nº 2019.00549465, nº 2011.00542967 com quatro volumes, nº 2005.001.33092.00 e nº 2001.00000068 com três volumes) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 105/12 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2005.00004268** - Três volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 185/05 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.02/2412-1, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2007.00161751** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 225/07 - Assunto(s): AVERIGUAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NA CESSÃO DE SUBTENENTE À CHEFIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO DE BICICLETÁRIOS E CABINES, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS REMUNERADOS COM R\$ 50,00 REAIS POR DIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.00533453** - Quatro volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 76/11 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (ADV.: BRUNA MANHÃES PALMIERI - OAB/RJ 158041), ATTO COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA. (ADV.: JORGE COELHO NAGEM - OAB/RJ 104704), CARLOS AGRIPINO RIBEIRO SANTANA (ADV.: EDSON LIRA DE SOUZA - OAB/RJ 63661), IDÉIAS DEMAIS COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA. (ADV.: HENRIQUE GUIMARÃES SILVA

- OAB/RJ 89684), THEREZINHA DE JESUS BASTOS FREITAS (ADV.: MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR - OAB/RJ 106486) E PAULO ANDRÉ DE TOLEDO (ADV.: PAULO ANDRÉ DE TOLEDO - OAB/RJ 107102). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.01456211** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Assunto(s): APURAR APROVAÇÕES DE CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS APARENTEMENTE MULTIFAMILIARES A SEREM CONSTRUÍDOS EM ÁREAS PARA AS QUAIS OS RESPECTIVOS PLANOS URBANÍSTICOS - OU, SUBSIDIARIAMENTE, O PLANO DIRETOR - SOMENTE PERMITEM CONSTRUÇÕES UNIFAMILIARES, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 22/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00236668** - Três volumes principais e quatro apenso(s) (nº 2013.00561049 com dois volumes, nº 2016.00100146, nº 2014.01068782 e nº 2015.01053956) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 166/13 - Assunto(s): APURAR DESVIO DE FUNÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS PARA O CARGO DE ASCENSORISTA, NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01224895** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 71/13 - Assunto(s): APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NO PREENCHIMENTO DE 80% DOS CARGOS DE FISCAIS E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA FRIBURGO COM SERVIDORES COMISSIONADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01130458** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 167/15 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TERESÓPOLIS APROVOU PROJETO DE OBRA NA QUAL ATUOU TAMBÉM COMO ARQUITETO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00411386** - Um volume principal e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 20/16 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL DESRESPEITO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E À LEI COMPLEMENTAR 131/09, POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00685341** - Dois volumes principais, três anexo(s) e doze apenso(s) (nº 2017.01014812, nº 2017.00824413, nº 2018.00642006, nº 2018.00818857, nº 2018.00763506, nº 2017.00885986, nº 2014.00537780, nº 2014.00828154, nº

2014.00866105, nº 2014.00723407, nº 2014.00687110 e nº 2014.00622057) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): EXATUS PROMOTORES DE EVENTOS E CONSULTORIA LTDA., POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, devendo a Promotoria de Justiça oficiante atentar para o cumprimento do disposto nos artigos 46 e 47, ambos da Resolução GPGJ nº 2.227/18, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00006258** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 23/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS DAS CONTAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO GOYTACAZES; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00459127** - Dois volumes principais e três apenso(s) (nº 2017.00869468 com dois volumes, nº 2017.00869455 e nº 2017.00761172) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 35/17 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE DESTINAÇÃO DE LIXO NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO NO ANO DE 2016. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00996712** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 92/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS CLAROS E ESPECÍFICOS PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00150754** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 71/18 - Parte(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA - CISMEPA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00188645** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 28/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA COBRANÇA DE TAXA PELO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM PARA QUE OS SERVIDORES TENHAM ACESSO A CONTEÚDO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM ANDAMENTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2013.00844967** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 192/13 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES EM DISPENSAS DE LICITAÇÃO REALIZADAS PELO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, NO ANO DE 2013, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO, BEM COMO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.01227385** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 116/14 - Parte(s): KADEMED MEDICAMENTOS LTDA. (ADV.: RICARDO FEIO - OAB/RJ 59083) E MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00172480** - Dois volumes principais, três anexo(s) e um apenso(s) (nº 2016.00143183) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 10/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, JOSÉ XALON XIMENES E CARMOD BARBOSA BASTOS (ADV.: JOSÉ EUGÊNIO MULLER NETO - OAB/RJ 34158). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01121098** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 145/15 - Parte(s): LVT - MEDICINA LABORATORIAL LTDA., LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI LTDA. E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01358612** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 04/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADA NO ÂMBITO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00726324** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 57/16 - Parte(s): ÁLVARO CABRAL DA SILVA E COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01088633** - Um volume principal e dois anexos - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA MADALENA - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 07/16 - Assunto(s): APURAR A INADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01266278** - Um volume principal e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA REALIZAÇÃO DE OBRAS COM UTILIZAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS NO CLUBE RENASCENÇA, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE SÃO FRANCISCO, NO BAIRRO DO ANDARAÍ. Deliberado, por

unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00287286** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 70/17 - Parte(s): FABIANO FRANÇA VIEIRA, ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE DE NATIVIDADE (ACAPPINAT) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01140163** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 60/18 - Parte(s): NILSON PROVENÇANO E PREVINI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2004.00011689** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 303/04 - Parte(s): CONASA CONSTRUTORA S.A. E INEA - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento parcial, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.01071793** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2016.00452027 com dois volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 150/12 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA POR SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00334697** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 90/12 - Parte(s): MARILENE DA SILVA AZEVEDO LOBO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01280751** - Quatro volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 51/12 - Assunto(s): APURAR DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS DOS SERVIDORES DO HOSPITAL ESTADUAL ROCHA FARIA, ANA CAROLINA VIVEIROS DE ALMEIDA E JOSÉ FRANCISCO LAGE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01072690** - Três volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 183/13 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES DE DIVERSOS SERVIÇOS, PELO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00947989** - Quatro volumes principais e nove anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA

COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE IRREGULARIDADES NOS ATOS DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS FUNCIONÁRIOS DA CEDAE. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação parcial da promoção de arquivamento, com a aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que se prossiga com as diligências sugeridas e outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator. **Processo nº 2015.00443892** - Dois volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00405454) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 28/16 - Parte(s): SUPER DIME PRODUTOS MÉDICOS LTDA., MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00503764** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 63/15 - Parte(s): ELZA GONÇALVES DA GAMA, MARIA INÊS FIDELI, FÁTIMA SILVA XAVIER, ALDJANE PRATA E ALANA MURTA ADLER. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01104915** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01000106** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 06/16 - Assunto(s): ACOMPANHAR AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ PARA O FIM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DA META 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01094602** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 03/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL LESÃO AO ERÁRIO DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO DE VERBAS EXTRAORDINÁRIAS IDENTIFICADAS COMO HORAS EXTRAS E/OU GRATIFICAÇÃO EXTRA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00190670** - Um volume principal, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2017.01043383) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): FABRÍCIO ANTÔNIO ANTUNES, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E MACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela

aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01185865** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 16/18 - Parte(s): WANDERSON GIMENES ALEXANDRE; Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00272102** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 16/18 - Parte(s): CHRISTIANO PEREIRA HUGUENIN E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01033558** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 18/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0004422-95.2017.8.19.0073, NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01158504** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 07/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E KATTAK SERVIÇOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00135657** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 16/19 - Parte(s): FÁBIO VIEIRA DA SILVA, LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO, MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E ADEMILSON PEREIRA CAMARA (ADV.: ULISSES MANOEL DA SILVA NETO - OAB/RJ 196702). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Marcelo Daltro Leite, Conselheiro mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezenove horas e quinze minutos. Da mesma forma, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, Conselheiro mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo a Conselheira Secretária, Dra. Anna Maria Di Masi, lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e por seus substitutos. **(Aprovada na sessão de 11 de julho de 2019)**

José Eduardo Ciotola Gussem
Presidente
(na apreciação dos itens 1, 2, 3 e 11)

Ricardo Ribeiro Martins
Presidente em exercício
(na apreciação dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.1)

Marcelo Daltro Leite
Conselheiro eleito mais antigo da 1ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 10.2)

Walberto Fernandes de Lima
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 10.3)

Anna Maria Di Masi
Secretária